



LEI Nº 1.147, DE 12 DE ABRIL DE 2006.

Denomina-se Rua **JOSÉ ALVES CONSERVA**, a rua localizada no bairro da AABB, sendo suas paralelas as Ruas Custódio Conrado e Luiz Alves de Melo Lima, e transversais às Ruas Antonio Alves de Oliveira e Luiz Cosme de Magalhães – AABB Serra Talhada - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1^a e 2^a votação, em Reuniões Ordinária e Extraordinária realizadas nos dias 03 e 10 de abril de 2006, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º Denomina-se Rua **José Alves Conserva**, a rua localizada no bairro da AABB, sendo suas paralelas as Ruas Custódio Conrado de Lorena e Sá e Luiz Alves de Melo Lima, e transversais às Ruas Antonio Alves de Oliveira e Luiz Cosme de Magalhães – AABB, Serra Talhada – PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada (PE), 12 de abril de 2006.


CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES
- Prefeito -

PUBLICADO
Em 12/04/06

Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 396